



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS**

**LEI N° 1.667/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECIR KRAUSS**, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 193.831,95 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>06-10.301.0009-2.029</b>	<b>2.029</b>	<b>Manutenção do Fundo E Ações da Atenção Básica</b>	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0817	Aplicações Diretas	<b>R\$78.000,00</b>
<b>06-10.301.0009-2.029</b>	<b>2.029</b>	<b>Manutenção do Fundo E Ações da Atenção Básica</b>	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0969	Aplicações Diretas	<b>R\$100.000,00</b>
<b>06-10.301.0009-2.029</b>	<b>2.029</b>	<b>Manutenção do Fundo E Ações da Atenção Básica</b>	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0823	Aplicações Diretas	<b>R\$15.831,95</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$193.831,95</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS**

**Art. 2º.** Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação o valor de **R\$ 193.831,95 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)** no corrente exercício financeiro, referente a (Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, Incentivo Financeiro ao APS manutenção de pagamento de valor nominal com base em exercício anterior e incentivo da APS Equipes de Saúde da Família Atenção Primária), conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de junho de 2024.

**VALDECIR KRAUSS**

Prefeito Municipal

**JOSETE KOGG**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.